

Secretaria de
Estado de
Desenvolvimento
Social



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Aditivo - SEDS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS E A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - OVG.

O **ESTADO DE GOIÁS**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, inscrita no CNPJ sob nº 08.876.217/0001-71, com sede na Praça Pedro Ludovico, N. 332, Setor Central, nesta Capital, ora representada pelo seu titular, Secretário WELLINGTON MATOS DE LIMA, portador do RG n. 742239 SSP/DF, CPF n. 372.182.201-34, doravante denominada PRIMEIRO PARTÍCIPE, todos com endereço profissional junto aos órgãos que representam, e ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - OVG, inscrita no CNPJ sob o nº 02.106.664/0001-65, sediada na RUA T-14 249 - Bairro SETOR BUENO - CEP 74230-130 - Goiânia - GO, neste ato representada pela Diretora Geral ADRYANNA LEONOR MELO DE OLIVEIRA CAIADO, Portadora do RG nº 1643288, e do CPF nº 423.229.441-49, doravante denominada OVG, doravante denominada SEGUNDO PARTÍCIPE, tendo em vista o que consta nos Autos nº 202210319000425 resolvem celebrar o presente **Primeiro Aditivo ao Termo de Cooperação nº 01/2022**, com submissão a Lei Federal nº 13.019/14, bem como pelas cláusulas e condições abaixo transcritas, decorrente de não necessidade de realização de chamamento público, com fulcro no art. 29 da Lei nº 13.019/14, por se tratar de ajuste sem repasse financeiro e com parceria de uma entidade qualificada pelo Estado de Goiás como Organização Social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a **ALTERAÇÃO** e **INCLUSÃO** de itens contidos no Termo de Cooperação nº 01/2022 e a **PRORROGAÇÃO** da Vigência do Ajuste.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

2.1. O item 1.1 do supracitado Termo de Cooperação, passará a ter a seguinte redação:

1.1. Objeto do Presente Termo é a formalização de Parceria entre a SEDS e a Organização das Voluntárias de Goiás, para que esta entidade sob a coordenação do Gabinete de Política Sociais, estabeleça critérios para a seleção do público alvo, contribua com a logística para distribuição, e preste assessoramento para o acompanhamento e fiscalização de entrega de Cestas Básicas de Alimentos, adquiridas pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, através do Contrato de nº 06/2022 - SEDS (202210319000292) e nova Contratação, via Pregão (Processo nº 202210319002849), para atenderem as famílias afligidas pelas fortes chuvas que acometem as regiões Norte e Nordeste do Estado, especificada no Decreto nº 10.018, de 29 de dezembro de 2021, alterados pelos Decretos nº 10.022, de 3 de janeiro de 2022, e Decreto nº 10.025, de 26 de janeiro de 2022, e possíveis alterações, bem como famílias em situação de vulnerabilidade social

enquadradas nos critérios definidos na Portaria nº 140 - SEDS (000031081296) expedida pela Secretaria de Desenvolvimento Social.

2.2. INCLUIR, o item 1.2., na Cláusula Primeira, conforme abaixo:

1.2. Do enquadramento do beneficiário, alternativamente:

I - seja inscrito do Cadastro Único para Programas Sociais – CADÚNICO e considerado de baixa renda, pobreza ou extrema pobreza;

II – famílias de estudantes da Rede Pública de Educação, incluindo creches e Educação de Jovens e Adultos – EJA;

III – famílias residentes em favelas, assentamentos, ocupações urbanas ou rurais ou conjuntos habitacionais, inscritas em programa de política habitacional municipal, estadual ou federal;

IV – famílias chefiadas por mulheres, cujo sustendo seja de sua única e exclusiva responsabilidade;

V – famílias pertencentes a comunidades quilombolas, ciganas, tradicionais e povos indígenas, além de migrantes, refugiados, moradores de rua e outras minorias que necessitem de apoio governamental;

VI – beneficiários de programas assistenciais federal, estadual ou municipal;

VII – trabalhadores(as) informais vulneráveis de centros de comércio populares devidamente licenciados pelas respectivas Prefeituras;

VIII - catadores(as) de materiais reciclados cooperados ou não, devidamente cadastrados em Associações ou Órgão Municipal;

IX – famílias em situação de calamidade pública ou em vulnerabilidade, mesmo que temporária.

X - Excepcionalmente, estende-se o conceito de entidade familiar às pessoas solteiras, separadas ou viúvas que residam sozinhas ou não.

XI - Também considerar-se-ão como beneficiários aqueles em situação de vulnerabilidade social identificados por integrantes do corpo técnico especializado da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, das prefeituras e da Organização das Voluntárias de Goiás – OVG, por meio de busca ativa.

2.3. ALTERAR, o texto contido no item 2.1.1, incisos II e III , passando a ter a seguinte redação:

II) Repassar à OVG as cestas básicas, adquiridas por meio de Contrato, que serão destinadas às famílias afligidas pelas fortes chuvas que acometem as regiões Norte e Nordeste do Estado e pessoas vulneráveis socialmente.

III) Realizar todos os procedimentos burocráticos inerentes à contratação emergencial às famílias em situação de vulnerabilidade social em decorrência da situação e nova Contratação, via Pregão.

2.4. ALTERAR, o texto contido no item 2.1.2, incisos I, II e XVII, passando a ter a seguinte redação:

I) Seguir critérios para a seleção e definição das famílias e entidades a serem beneficiadas com as cestas básicas de alimentos em consonância com a Portaria nº 140 (000031081296) que dispõe sobre os procedimentos e instrumentos para Ação de Distribuição de Cestas Básicas de Alimentos.

II) Sugerir em complementação a Portaria nº 140 que dispõe sobre os critérios de seleção e definição das famílias e entidades a serem beneficiadas com as cestas básicas de alimentos, quando couber.

XVII) Quando das doações às entidades e prefeituras, que seja observado os instrumentos, Termo de Responsabilidade e Compromisso, dispoendo sobre os critérios de seleção e prazo para a Prestação de Contas.

2.5. ALTERAR, o texto contido no item 4.1 Cláusula Quarta - Das Ações Suplementares, passando a ter a seguinte redação:

4.1. A OVG contará com o apoio e orientação do Gabinete de Políticas Sociais - GPS para exercer a ação de seleção e implementação de distribuição das cestas básicas para atenderem as famílias afligidas pelas fortes chuvas que acometem as regiões Norte e Nordeste do Estado.

2.6. INCLUIR, o item 4.2 na Cláusula Quarta - Das Ações Suplementares, conforme texto abaixo:

4.2. A OVG contará com o apoio e orientação do Gabinete de Políticas Sociais - GPS para executar as ações de seleção e implementação de distribuição das cestas básicas para famílias em situação de vulnerabilidade social.

2.7. PRORROGAR, para 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 01/2022, passando o Ajuste a vigorar até o prazo de 23/03/2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente Termo Aditivo decorre da solicitação através do Despacho nº 307/2022 **SUPES** - (000030265127) e Despacho nº 720/2022 **GAB** (000030265081).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. As demais cláusulas do Termo de Cooperação nº. 01/2022 (000027903112) permanecem inalteradas, desde que não colidentes com o aqui expresso.

E assim, por estarem deste modo de comum acordo com as condições ora estabelecidas, as partes firmam o PRIMEIRO ADITIVO ao TERMO DE COOPERAÇÃO nº. 01/2022, mediante assinatura eletrônica no sistema SEI, para um só efeito.

Wellington Matos de Lima

Secretário

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDS

Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado

Diretora Geral

Organização das Voluntárias de Goiás - OVG

GOIANIA, 26 de maio de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON MATOS DE LIMA, Secretário (a) de Estado**, em 23/06/2022, às 16:13, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ADRYANNA LEONOR MELO DE OLIVEIRA CAIADO, Diretor (a)-Geral**, em 30/06/2022, às 09:50, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000030369744** e o código CRC **6DCA6B8A**.

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PARCERIAS E CONTRATAÇÕES
AVENIDA UNIVERSITARIA , Nº 609 - Bairro SETOR UNIVERSITARIO - GOIANIA - GO - CEP
74605-010 - (62)3201-8555.



Referência: Processo nº 202210319000425



SEI 000030369744